



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 370

SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, para execução das obras e serviços integrantes do PRAM-7 Programa de Ação Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PRE FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de Cr\$ 261.870.400,00 (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) equivalentes a 34.703,30 ORTN a preços de janeiro de 1.984, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros de até 11% ao ano, correção monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operações de crédito, podendo as ludidas operações serem contraídas parceladamente.

PARÁGRAFO 1º)-O montante das operações fixadas neste artigo será reajustada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO 2º)-Os valores das operações de crédito e respectivos reajustes estão condicionados à capacidade de endividamento do Município, determinados pelas Resoluções nºs. 62/75 3 93/76 do Senado Federal e pelas Resoluções nºs. 345/75 e 397/76 do Banco Central / do Brasil.

Art. 2º)-Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do PRAM-7 Programa de Ação Municipal, como contrapartida do Município no programa que prevê investimentos em obras e infraestrutura urbana, e de acordo com as normas operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A e da Secretaria 7 de Estado do Planejamento.

Art. 3º)-Em garantia às operações de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro parcelas do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de / Mercadorias-ICM-ou tributo que o substituir, ao qual, fica vinculada a presente operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma da legislação pertinente.

(continua)

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE

Edição Nº 2409

Em 18/05/1984

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO